



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 6430/2025
PROTOCOLO N° 166/2025
DATA: 10/03/2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Cooperação, a cessão temporária de equipamentos à organização da sociedade civil que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Organização da Sociedade Civil ACIP – Associação Comercial e Industrial de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.452/0001-74, com sede na Rua Coronel Macedo, nº 388, Centro, Palmeira, Paraná, visando a cessão temporária de 40 (quarenta) estandes 3x3m em octanorme com chapas de TS branca, para realização da edição de 2025 da Festa Expo Palmeira e Rodeio Country.

Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a doação dos equipamentos descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificadamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem cedido vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O Termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada no artigo 1º.

Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular utilização do objeto cedido, na forma e nos prazos fixados pela lei.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

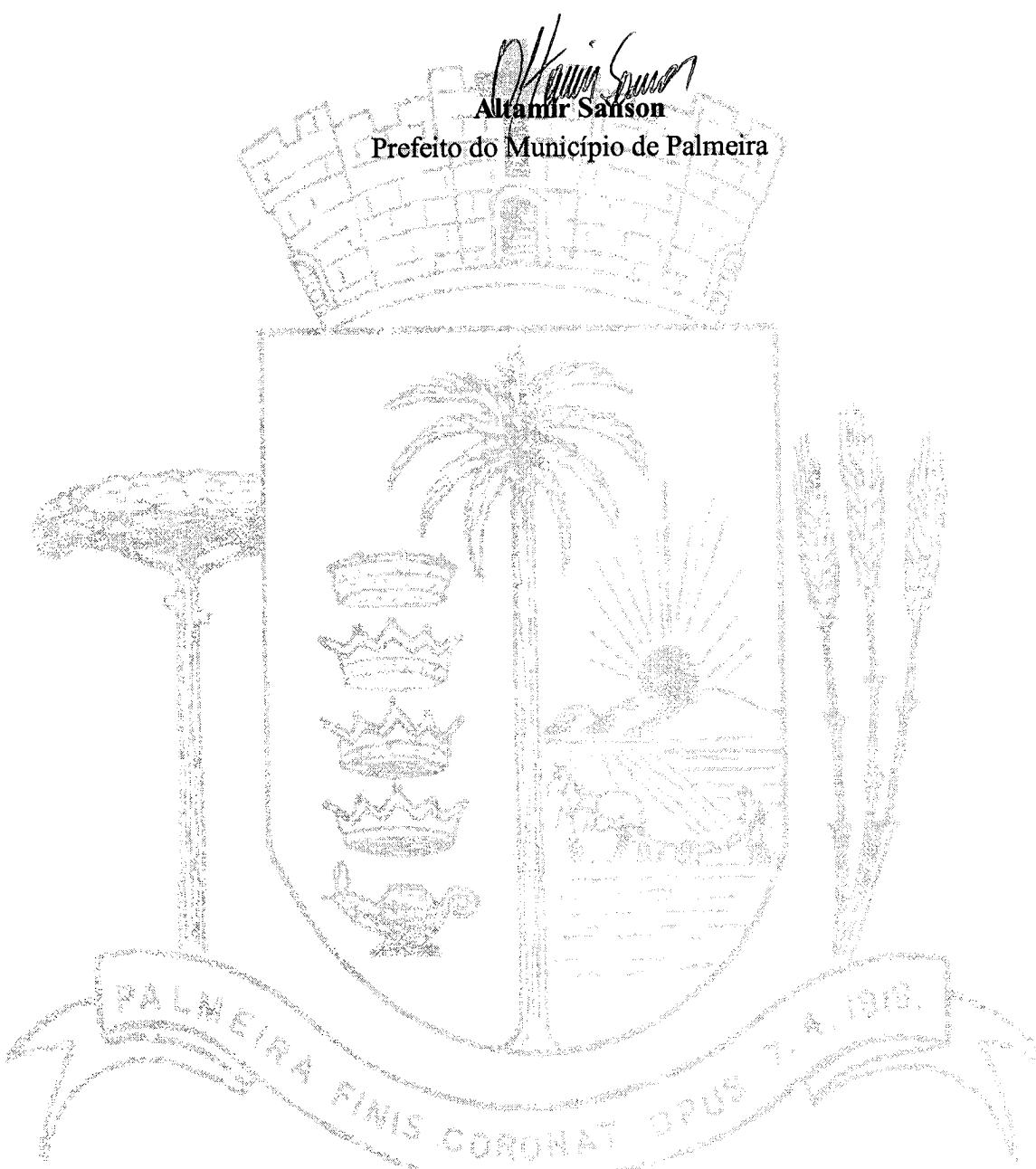
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na dará de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2025.



Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a ACIP – Associação Comercial e Industrial de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado, visando a cessão temporária de 40 (quarenta) estandes 3x3m em octanorme com chapas de TS branca, para realização da edição de 2025 da Festa Expo Palmeira e Rodeio Country.

A presente iniciativa visa autorizar a união de esforços entre o Poder Público e a referida Entidade para promover os produtos e serviços do Município e fomentar a interação entre produtores, comerciantes e o público em geral.

Diante disso, quanto aos procedimentos legais, com fulcro no art. 31 da Lei Federal 13.019/14, entende-se que, para o presente caso, é considerado inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade mencionada na presente iniciativa.

Assim, é a presente para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 31, II do Comando Legal citado, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Posto isso, visando estabelecer parceria entre o Poder Público e a referida entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento da população, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal conclama a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Contando com a apreciação e consequente aprovação da propositura,
aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2025.



Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira



Município de
PALMEIRA
Secretaria do Meio Ambiente,
Cultura, Turismo e Comunicação



Consulte a autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.pi.gov.br/novaprotocolo/consultar-autenticidade?Protocolo=186437&id=28da44ad-30f6-3a00ca62baab>

Memorando 18/2025

Palmeira, 05 de março de 2025

De: Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Inexigibilidade de Enital de Chamamento Público – Termo de
Cooperação.

Solicitamos por meio deste, que seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para que seja realizado Termo de Cooperação, através de Inexigibilidade, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, a ser celebrado entre o Município de Palmeira e a entidade Associação Commercial e Industrial de Palmeira – ACTIP, referente aos itens especificados abaixo, que compõem a realização da edição de 2025 da festa Expo Palmeira e Rodeio Country.

DESCRICAÇÃO DE ITEM	QUANT. DIAS	QUANT. ITENS
Concessão de Estande 3x3m em octanorme com chapas de TS branca	4	40

Vigência de 30 dias após o evento.

Friedrich Norbert Kilewer

Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se a concessão dos equipamentos listados abaixo para a Associação Comercial Industrial de Palmeira, através de Inexigibilidade de Editorial de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13.019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no "Art. 31 – Será considerado *inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*" e no seu "Art. 32 – Nas hipóteses dos arts 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será *justificada pelo administrador público*".

Assim justifica-se o pedido, uma vez que a concessão de stands à ACIP de Palmeira, para quatro dias da XII Expo Palmeira, é uma oportunidade estratégica para fortalecer a economia local, promover os produtos e serviços do município e fomentar a interação entre produtores, comerciantes e o público em geral. Além disso, a Expo Palmeira é um evento tradicional que reúne diversos públicos, e a presença de empresas locais, representadas pela ACIP, será uma oportunidade para promover e valorizar os produtos regionais. Isso fortalece a identidade de Palmeira e reforça o orgulho local. Vale ressaltar que a presente Inexigibilidade de Chamamento Público diz respeito a concessão de 40 stands, para os quatro dias de evento, sendo esses 04, 05, 06 e 07 de abril.

Por fim, a escolha da inexigibilidade de chamamento público se justifica pela notoriedade e posição única da Associação Comercial Industrial de Palmeira, como representante dos interesses comerciais e industriais do município. A ACIP é a única entidade do setor, com ampla credibilidade e experiência na organização de eventos, incluindo todas as últimas edições da Expo Palmeira, o que a torna a escolha natural para promover os produtos locais. Sua capacidade de mobilizar expositores e seu relacionamento estreito com a administração municipal garantem que a sua participação no evento seja fundamental para fortalecer a economia local e promover o comércio regional.

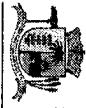
DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANT. DIAS	QUANT. ITENS
Concessão de stands 3x3m em octângulo com chapas de TS branca	4	40

Vigência de 30 dias após o evento.

Palmeira, 05 de março de 2025.

Friedrich Norbert Kliewer
 Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Consulte a autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://paima.ca.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade/identificador-b10bb941-dec1-49ab-9a72-9db9cc09791>



Assinado por: Friedrich Norden Killewer 05/03/2023 14:17:05
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
1791 5/2025.





Associação Comercial e Industrial de Palmeira

HISTÓRICO

A ACIP - Associação Comercial e Industrial de Palmeira, representa a cidade de Palmeira na composição associativa da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP e Confederação das Associações Comerciais do Brasil – CACB.

Foi fundada em 05 de outubro de 1964, e desde então tem sido uma voz ativa na defesa dos interesses da classe empresarial. A união dos empresários, em torno de uma entidade, fortalece-a para lutar pela causa que lhe deu origem e mantém atuante.

Oferecendo aos seus associados, seus serviços e soluções.

Onde concentra-se o melhor serviço de proteção de crédito do Brasil. A única entidade com informações resfijadas de Palmeira e de todo território nacional.

O Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) da ACIP, é uma poderosa ferramenta que auxilia diretamente na concessão de crédito, com as melhores e mais abrangentes consultas. Possui ferramentas com informações nacionais, e com o maior banco de dados do Brasil, responsável por mais de 4 milhões de consultas por dia.

Possui Campanhas promocionais, onde valoriza e fomenta o comércio local.

Há também outros serviços oferecidos, para as empresas em geral do município de Palmeira, tais como emissão do Certificado Digital, Solicitação de Crédito com a Fomento Paraná e Banco de Curriculos.

Para o público em geral, são realizadas consultas SPC e Serrasa (CPF/CNPJ) para verificação de restrições, emissões de carteiras de estacionamento para idosos, auxílio na montagem de currículos, promove cursos e treinamentos com entidades parceiras.

A ACIP, ao longo de sua história foi acumulando experiências, evoluindo em seus serviços e atendimentos, sempre primando pelos princípios básicos da missão, visão e valores.

Destacamos que a ACIP faz parte de onze conselhos, sempre de maneira participativa junto com a sociedade, sendo elas: Conselho da Comarca, Conselho de Segurança, Conselho do Meio Ambiente, Conselho de Turismo (CODETUR), Conselho da Merenda Escolar, Conselho do Trabalho, Conselho do Patrimônio, FUNREBOM, Conselho da Mulher, Executiva de Palmeira (COMEPE), Conselho da FACIAP Mulher e Conselho da Coordenadoria da CACIOPAR Mulher. Buscando sempre contribuir com o Município e fomentando o crescimento das empresas locais.

Tendo à sua frente a diretoria, grupo de pessoas que desempenham trabalhos voluntários, para desenvolver seu trabalho com qualidade, a ACIP necessita do convênio com a Prefeitura de Palmeira, visto que é uma entidade sem fins lucrativos.

"FACIAP - VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL"

Commercialização de stands e outros espaços de eventos promovidos pelo município.

PLANO DE TRABALHO

APRESENTAÇÃO

Nome da Entidade: ACIP - Associação Comercial e Industrial de Palmeira

CNPJ: 77.487.452/0001-74

Endereço: Rue Coronel Macedo, 388, Centro

Município: Palmeira - PR

CEP: 84130-000

Telefone: (42) 3252-6956

E-mail: acippalmeira@gmail.com

Representante Legal: Wagner Hanitskevitz

Telefone: (42) 9991-12517

E-mail: lojahanisk@gmail.com

Responsável Técnico pelo Plano: Wagner Hanitskevitz

Telefone: (42) 99911-2517

E-mail: lojahanisk@gmail.com

COMPOSIÇÃO DIRETORIA		
Quantidade	Cargo	
1	Presidente	1º Vice Presidente
1	2º Vice Presidente	Vice Presidente Financeiro e Patrimonio
1	Vice Presidente Assuntos Jurídicos	Vice Presidente Rede de Benefícios e Setor Industrial
1	Sócio	Vice Presidente ACIP/FACIAP Jovem
1	Vice Presidente ACIP/FACIAP Mulher	Conselho Fiscal
2	Atendente	

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



Associação Comercial e Industrial de Palmeira

VALORES – STANDES EXPO PALMEIRA 2025

EMPRESAS ASSOCIADAS ACIP	R\$ 700,00
EMPRESAS LOCAIS NÃO ASSOCIADAS	R\$ 1.200,00
EMPRESAS FORA DO MUNICÍPIO	R\$ 2.000,00
EMPRESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 200,00

O Plano de Trabalho que se apresenta diante dessa inexistência de chamamento público, visa valorizar e fomentar as empresas da cidade de Palmeira, onde poderão demonstrar e comercializar seus produtos na edição de 2025 da Expo Palmeira e Rodeio Country que ocorrerá entre os dias 04, 05, 06 e 07 de abril.

Os recursos adquiridos da comercialização de stands e outros espaços de eventos, serão de grande ajuda financeira para a associação, pois a meta é fortalecer a saúde financeira da ACIP e aprimorar a qualidade de atendimento. Priorizando sempre pelos princípios da ACIP, tais como missão, visão e valores.

Missão: Oferecer serviços que contribuam para o fortalecimento das empresas, incentivando o associativismo e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Palmeira.

Visão: Ser excelência em representatividade e serviços, buscando novas tecnologias e soluções para os empresários nesse mundo em mutação.

Valores: Associativismo, confiabilidade, credibilidade e respeito;

Vale ressaltar que a ACIP – Associação Comercial E Industrial de Palmeira, é uma voz ativa na defesa dos interesses da classe empresarial. A união dos empresários em torno da uma entidade, fortalece-a para lutar pela causa que lhe deu origem e mantém atuante.

JUSTIFICATIVA

A inexistibilidade de chamamento público entre ACIP e Prefeitura de Palmeira, justifica-se para a notoriedade da associação e da necessidade de buscar fontes alternativas de faturamento para a entidade, valendo estes advindos da comercialização de stands e outros espaços de eventos.

Considerando que a ACIP é a única Associação do Município de Palmeira, que é responsável por organizar e mobilizar a comunidade empresarial. Não possuem outras Associações que prestem os mesmos serviços no município de Palmeira.

Sempre procurando encontrar formas de garantir a qualidade do trabalho através de parcerias/convenios que venham a beneficiar os usuários /associados e empresas locais que dela prestam.

Tal ação terá grande impacto social e econômico na vida da entidade e dos demais usuários, os quais destacamos:

- Aprimoramento da qualidade do atendimento;
- Fortalecimento da saúde financeira da entidade;
- Valorização e fomento das empresas da cidade de Palmeira;
- Demonstração e comercialização de produtos locais;
- A partir do exposto acima, é possível dimensionar os impactos positivos a os benefícios que as empresas e os usuários terão diante da execução da ação prevista neste plano.

Assim, justificamos o presente Plano de Trabalho.

OBJETIVOS

Objetivos Gerais:

Comercialização de 40 stands na edição de 2025 da Expo Palmeira e Rodeio Country, que será realizada no Parque da Exposição Francisco Rutcoski, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril.

Objetivos Específicos:

- Fortalecer a saúde financeira da entidade;
- Aprimorar a qualidade de atendimento;
- Valorizar e fomentar as empresas da Cidade de Palmeira
- Dar visibilidade para o comércio local, bem como os elementos constituintes da identidade palmeirense
- Demonstração e comercialização de produtos locais;

PÚBLICO ALVO

O público alvo serão as empresas e produtores rurais da agricultura familiar do Município de Palmeira, onde poderão demonstrar e comercializarem seus produtos.

PLANO DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE AÇÕES

Os objetivos propostos serão alcançados através de flexibilidade de chamamento público entre ACIP e Prefeitura de Palmeira, o qual irá restaurar a saúde financeira da ACIP e aprimorar a qualidade de atendimento.

Estes espaços serão destinados preferencialmente para as empresas locais e produtores rurais da Agricultura Familiar, para demonstração e comercialização de produtos e serviços para os munícipes, visando dar visibilidade e credibilidade para as empresas.

Segue abaixo, o Cronograma de Ações, com a indicação dos responsáveis:

PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA DE AÇÕES

Eventos	Responsável pelo evento	Responsável pela comercialização de 40 stands e outros espaços de eventos
Expo Palmeira	Prefeitura Municipal de Palmeira	ACIP – Associação Comercial e Industrial de Palmeira

Palmeira, 27 de fevereiro de 2025

Wagner Manikstava

Presidente